PL. 33/04

LEI N° 1.605 DE 30 DE JUNHO DE 2004.

"ESTABELECE OS VALORES DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O QUADRIÊNIO 2005/2008."

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente

LEI

Art. 1° - Os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-prefeito e Secretários Municipais, para o próximo quadriênio, período 2005/2008, ficam fixados por esta lei.

Art. 2° - O subsídio mensal do Prefeito Municipal será de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

Art. 3° - O subsídio mensal do Vice-prefeito Municipal será de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Art. 4° - Os secretários municipais, individualmente, farão júz a um subsídio mensal no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Parágrafo único – Fica assegurada a revisão anual dos subsídios de que tratam a presente lei, no mês de junho, na forma do artigo 37 X da Constituição Federal.

Art. 5° - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6° - A presente lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2005, revogadas as demais disposições em contrário.

Major Vieira, 30 de junho de 2.004.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Mural Público em 30 de junho de 2004.

PAULO KENJI KUBO
Sec. De Administração e finanças